

T.T.G COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

1

TAMMY TANAKA GONÇALVES, brasileira, casada (comunhão parcial de bens) empresária, natural de PARANAVAI- PR, nascida em 06/04/1964, portadora CNH nº 00557397874 DETRAN - PR expedida em 28/07/2014, Cédula de Identidade Civil nº 3.212.871-9 SESP/PR e CPF/MF nº 495.527.409-91 e **SAYURI SANTOS YAMAUCHI**, brasileira, casada (comunhão parcial de bens) empresário, natural de ITAPETINGA- BA, nascida em 27/02/1973, portadora CNH nº 02895925492 expedida em 02/03/2015 da Cédula de Identidade Civil nº 490.331-7 SESP-BA e CPF/MF nº 656.733.955-15, residentes e domiciliadas em Curitiba - PR à Avenida Republica Argentina 1690 Apto nº 703, CEP: 80.6200-010, Portão, Resolvem por instrumento particular, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regera pela Lei 10.406, de 10 de Janeiro 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação Empresarial de **T.T.G COMERCIO DE PEÇAS LTDA** e nome fantasia de **RG PEÇAS**, com sede e foro em Curitiba - PR, na Estrada do Ganchinho - Ld nº 1709 CEP: 81.935-006 Sítio Cercado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SÓCIOS	VLR R\$	º QUOTA	%
TAMMY TANAKA GONÇALVES	49.500,00	49.500	99,00
SAYURI SANTOS YAMAUCHI	500,00	500	1,00
TOTAL	50.000,00	50.000	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual deverão ser tomadas por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 10:46 SOB Nº 41208802928.
PROTOCOLO: 182213480 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801840860. NIRE: 41208802928.
T.T.G COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**T.T.G COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

2

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição das quotas, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão das mesmas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através desta o outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA: A ADMINISTRAÇÃO da Sociedade caberá a sócia **TAMMY TANAKA GONÇALVES** a quem compete isoladamente, o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades e operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designará administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º art. 1152 do Novo Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 10:46 SOB Nº 41208802928.
PROTOCOLO: 182213480 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801840860. NIRE: 41208802928.
T.T.G COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

T.T.G COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

3

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ocorrendo o óbito de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo no lugar do sócio falecido os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comercio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 10:46 SOB Nº 41208802928.
PROTOCOLO: 182213480 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801840860. NIRE: 41208802928.
T.T.G COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**T.T.G COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

4

E por assim, estarem justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em UNICA via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus

Curitiba - PR, 03 de maio 2018


CIDADE INDUSTRIAL
TAMMY TANAKA GONÇALVES


CIDADE INDUSTRIAL
SAYURI SANTOS YAMAUCHI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 10:46 SOB Nº 41208802928.
PROTOCOLO: 182213480 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801840860. NIRE: 41208802928.
T.T.G COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Ceasa - Serviço Distrital de Tatuquara
BR 116 KM 116 Cidade Industrial 3348-1950

RECONHECO COMO VERDADEIRA/S A/S FIRMA/S DE
161644 TAMMY TANAKA GONCALVES
Dou fe da verdade CURITIBA, 09 Mai 2018
Em test da verdade Cod 651069100
Rodrigo Bittencourt Franceschi - OFICIAL
Selo 4mDnc.90J7h.tqGoo - PiWYN.QUNS
Consulte em www.tunapen.com.br

[Handwritten signature]



COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Ceasa - Serviço Distrital de Tatuquara
BR 116 KM 116 Cidade Industrial 3348-1950

RECONHECO COMO VERDADEIRA/S A/S FIRMA/S DE
101948 SAYURI SANTOS YAMAGUCHI
Dou fe da verdade CURITIBA, 09 Mai 2018
Em test da verdade Cod 951009100
Regina Coeli Machado - OFICIAL
Selo 1mDnc.90a7h.Mc3sC - hL561.fmNS
Consulte em www.tunapen.com.br